



COMUNICADO nº 001/2020

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DEF Nº 001/2020 PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20/00246756

A Celesc Distribuição S.A., no âmbito do Processo de Chamada Pública nº 20/00246756, torna público o presente comunicado em razão dos questionamentos recebidos até o presente momento, por e-mail:

Questionamento nº 1:

Pergunta única: Solicitação acerca da periodicidade dos eventos de juros, enquanto período de carência de principal e, também, quando iniciado o período de amortização. Especificamente no tocante ao item 2.3 do Edital de Chamada Pública

Resposta nº 1:

A Celesc Distribuição S.A. esclarece que a periodicidade de pagamento de juros ocorrerá da seguinte forma:

(i) Enquanto houver carência de principal:

Nos 36 meses de carência de principal, o evento de pagamento de juros deverá ser trimestral.

(ii) Quando encerrado o período de carência e iniciado o período de amortizações, após encerrado os 36 meses iniciais da operação:

Os pagamentos de juros deverão ser mensais, juntamente com os eventos de amortizações, que também serão mensais.

Questionamentos nº 2:

Perguntas:

a) Uma vez que a Chamada deixa em aberto tanto o “prazo da operação” quanto a “carência”, estabelecendo apenas o mínimo de 3 (três anos) para esta e 5 (cinco) anos para aquele, favor esclarecer de que forma (metodologia) a Companhia definirá a proposta vencedora no caso de propostas com fluxos de pagamento distintos?

b) Poderão ser enviadas propostas com mais de uma opção de estrutura? Por exemplo: duas opções com fluxos de amortização e prazos finais distintos, de modo que a empresa possa escolher a que lhe for mais conveniente.

c) O subitem 10.1 da Chamada prevê que a abertura dos envelopes de propostas será realizada em sessão pública, com a presença ou não das Proponentes. Temos interesse em participar da abertura, sendo assim solicitamos nos informar a data, local e horário da sessão de abertura.

d) Os direitos creditórios a serem cedidos fiduciariamente serão os recebíveis decorrentes do pagamento de conta de luz dos consumidores?

e) Sobre o subitem 8.1.(xiv): onde se lê “Minuta do Instrumento Contratual” devemos entender como a “Minuta da Escritura de Emissão de Debêntures”? A dúvida se dá pelo fato de termos um conjunto de contratos a serem celebrados na emissão de debêntures, como: contrato de distribuição, contrato de cessão fiduciária de recebíveis e contrato de administração de conta vinculada.

f) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

g) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Respostas nº 2:

A Celesc Distribuição S.A. esclarece os questionamentos conforme segue:

a) O prazo total mínimo da operação será de 5 (cinco) anos, sendo o prazo mínimo de carência de 3 (três) anos. O critério de julgamento das propostas se dará conforme estabelecido no Item 11.2. do Edital de Chamada Pública, que estabelece como critério o “Menor Custo – Menor Taxa CET”. Tal critério será utilizado para propostas que sejam entregues, mesmo que seja em prazos superiores aos que foram estabelecidos como mínimos.

b) Sim, podem ser encaminhadas propostas com prazos diferentes, desde que respeitadas as exigências do Edital de Chamada Pública. O critério de julgamento será o mesmo que fora respondido no item a, acima, ou seja, a menor taxa CET.

c) A participação dos proponentes ou interessados é permitida. A sessão ocorrerá no dia 24.03.2020, às 14 horas. Contudo, ressaltamos que, devido à pandemia do COVID-19, a recomendação protocolar atual é de se evitar a realização de reuniões presenciais. Desse modo, o momento exige cautela extraordinária nesse sentido. A Companhia irá intensificar suas divulgações dos atos referentes a esse Procedimento de Captação pelo seu site e, também, por e-mail.

d) Sim. Será dado em fluxo de recebimento bancário, fruto da cobrança de suas faturas de consumo de energia.

e) Necessitamos das Minutas Contratuais de todos os Instrumentos que serão utilizados na Emissão de Debêntures.

f) Não houve qualquer mudança no Edital. Caso haja, será tempestiva e amplamente divulgada.

g) Não houve pedido de impugnação. Tivemos outro questionamento, que está sendo também respondido neste Comunicado.

Questionamentos nº 3:

Perguntas:

a) *Gentileza esclarecer se o cronograma de emissão das debêntures está mantido desde a publicação do edital, bem como se o mesmo poderá ser alterado pela Celesc mediante comunicação ao Proponente.*

b) *Item 2.4 do Edital: Gentileza esclarecer qual será a mecânica de liberação e retenção dos recursos na conta garantia. Haverá retenção dos valores enquanto o montante, caso o volume de 1,5 PMT não for atingido?*

c) *Item 8.1, “iii”: Está correto o entendimento de que o item deve ser entendido como “sindicato” ao invés de “consórcio”, tendo em vista os modelos amplamente adotados no mercado? Ainda sobre esse aspecto, está correto o entendimento de que as formalidades para formação de consórcio previstas no Regulamento de Licitações da Celesc não se aplicam para a formação de sindicato para participar da presente licitação (art. 45 em diante)?*

d) *Está correto o entendimento de que parte dos serviços poderão ser prestados por afiliada da vencedora, conforme descrito na proposta apresentada, atendendo o disposto no item 78 da Lei nº 13.303/16?*

e) *Questionário de Compliance (item 13.2):*

a. *Item 1.2: Tendo em vista o grande número de diretores que as potenciais licitantes possuem (exemplo: o Itaú Unibanco possui cerca de 200 diretores), bem como que a aprovação dos eleitos é devidamente homologada pelo Banco Central do Brasil, caso as mesmas disponibilizem as informações questionadas em sítio eletrônico (canal de Relacionamento com Investidores, por exemplo), estão dispensadas de preencher manualmente o item 1.2, devendo apenas indicar a rota no site para acesso?*

b. *Item 4.3: Dada a amplitude do termo, está correto o entendimento de que “manter relações contratuais” deve ser interpretado como aquelas relações que possam ocasionar algum tipo de conflito de interesse em relação à atividade desempenhada pelo administrador dentro do licitante/proponente?*

f) *Item 14.2, “b”: A respeito da cláusula de auditoria que deverá ser incluída nos contratos caso o risco de integridade do licitante seja apontado como alto ou médio conforme classificação da Celesc, por envolver instituições financeiras que tratam dados e informações sujeitas a sigilo bancário e estratégicos de outras empresas, o que impede o acesso de terceiros, está correto o entendimento de que essa cláusula deve ser interpretada como a obrigação da contratada fornecer documentações adicionais sobre o Programa de Integridade, caso assim seja solicitado pela Celesc?*

g) *Tendo em vista a amplitude do disposto no item 15.1, “b”, está correto o entendimento de que o respeito a legislação ambiental se refere àquela aplicável (ou que tenha relação) com o serviço a ser prestado conforme objeto do edital em questão?*

h) *Subitem 2.5. da Chamada Pública: Os covenants financeiros serão medidos através das Demonstrações Financeiras da Celesc Distribuição ou da Celesc Consolidado?*

Ainda sobre o indicador “Dívida Líquida/EBITDA”, os covenants consideram o passivo atuarial?

i) O que tem sido feito para combate às perdas na área de distribuição?

j) Para Dez/19, a companhia prevê que o EBITDA da Celesc Distribuição supere o EBITDA Regulatório (ANEEL)?

k) Favor informar quais são os principais investimentos da Celesc para os próximos anos e a expectativa de capex para cada um (R\$ MM, abrir por subsidiária).

l) Favor abrir os principais credores das Debêntures (mercado/banco e volume).

m) Favor compartilhar guidances para os próximos anos (EBITDA, Capex e Dívida Líquida/EBITDA para cada subsidiária).

Respostas nº 3

a) O cronograma de emissão está mantido, embora possa ser alterado. Esclarecemos que quando ocorrem alterações, há ampla divulgação via comunicação no site da Celesc e, também, envio de e-mails.

b) A sistemática de fluxo de recebimentos acontece da seguinte forma: O montante de garantias transitará de conta arrecadadora já existente à conta vinculada (proponente deve apresentar propostas deste serviço) mensalmente, até atingir o valor exigido para constituição de garantias.

Ressalta-se que os recursos transitam da conta arrecadadora à conta vinculada, devendo esses mesmos recursos serem transferidos à conta movimento da Emissora em D=0.

Caso o montante de 1,5x PMT não seja alcançado, deverá ser previsto o mecanismo, em contrato de garantias, a sistemática e prazo para a constituição desse saldo faltante. Esclarecemos, contudo, que a Celesc age com cuidado nesses casos, cedendo o fluxo de arrecadação bancária com Instituições que performem uma arrecadação maior do que a demandada como garantia, justamente para evitar o não atingimento da garantia exigida.

c) Não. Para participação conjunta na licitação a única forma admitida é o consórcio e, portanto, devem ser respeitados os requisitos do art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos da CELESC, com apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

d) Está correto o entendimento, desde que observados os requisitos legais do art. 78 da Lei 13.303/16 e art. 92 do Regulamento de Licitações e Contratos da CELESC.

e) (a), (b):

a. Para casos como este, deve-se preencher os dados dos administradores responsáveis pelo contrato com a CELESC, torna-se importante também informar os dados dos principais dirigentes da alta administração da instituição, assim como dos demais itens solicitados nesta questão. Todavia, cabe ao próprio licitante o preenchimento dos informações.

b. Os questionamentos do item 4 objetivam identificar todos os relacionamentos existentes com o poder público, tornando-se obrigatório o completo preenchimento de todos os campos.

A avaliação sobre o enquadramento ou não de uma dada relação como conflito de interesse precisa ser feita pela instância de compliance da CELESC. Dessa forma, cabe ao licitante informar todas as relações contratuais existentes, deixando a avaliação sobre os riscos decorrentes dessas relações a cargo da instância de compliance.

f) A mencionada cláusula não objetiva o acesso a dados protegidos por sigilo bancário, tampouco relacionados a clientes da instituição financeira. A abrangência da cláusula limita-se a informações e documentos produzidos no âmbito do contrato com a CELESC. Adicionalmente, informações sobre o Programa de Compliance/Integridade da instituição financeira também podem ser solicitados como parte das ações de monitoramento.

g) O art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece a cogência e imperatividade das leis ao dispor que "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece". Nesse sentido, o respeito exigido à legislação ambiental diz respeito a todo o ordenamento jurídico que disponha sobre legislação ambiental, sem exceções.

Dessa forma, qualquer interpretação restritiva da expressão "legislação ambiental" está incorreta.

h) A definição de avaliação dos *covenants* se ocorrerá pela Emissora e/ou pela Garantidora será avaliada na Escritura Emissão. Como praxe, estabelece-se para ambos. O Passivo Atuarial não é considerado neste *covenant*.

i) A Companhia executa, de forma contínua, forças tarefas no sentido de reduzir e recuperar essas perdas, atuando para sua detecção, identificando os casos de suspeita de irregularidade por meio de algoritmo (verificação online), procedimento focado na identificação de casos de fraude e/ou deficiência técnica, além de integração de sistemas corporativos, revisão de processos de trabalho (metas de fiscalização), implantação de sistemas antifurto e regularização das ligações clandestinas.

j) Será objeto da divulgação do resultado da Companhia, prevista no Calendário de Eventos Corporativos para o dia 27.3.2020.

k) A divulgação do Orçamento de investimentos para o ano de 202, que foi objeto do Comunicado ao Mercado efetuado no dia 23.12.19, no site do RI da Celesc.

l) As debêntures vigentes da Celesc Distribuição (CLCD13) foram coordenadas pelo Banco Santander e Banco BocomBBM, no montante de R\$ 250 milhões.

m) A Companhia não divulga *guidances*.

Florianópolis, 19 de março de 2020

Assessoria de Finanças e Relações com Investidores – ASEF
Diretoria de Finanças e Relações com Investidores